

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO HOPE

RIO DE JANEIRO

2020

SUMÁRIO

PARTE I – DO OBJETIVO DO PLANO	4
1. OBJETIVO DO PLANO	4
PARTE II – MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO	5
2. MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO	5
3. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E NECESSIDADE DE NOVOS FORNECIMENTOS	5
PARTE III – PAGAMENTO DOS CREDORES.....	7
4. NOVAÇÃO	7
5. DO PAGAMENTO DOS CREDORES MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS.....	8
6. PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I).....	10
7. PAGAMENTOS DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III).....	11
8. PAGAMENTOS DOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV).....	12
9. DISPOSIÇÕES COMUNS AO PAGAMENTO DOS CREDORES.....	12
PARTE IV – PÓS-HOMOLOGAÇÃO	15
10. EFEITOS DO PLANO	15
11. MODIFICAÇÃO DO PLANO	16
PARTE V – DISPOSIÇÕES COMUNS.....	16



12.	DISPOSIÇÕES GERAIS	16
13.	CESSÕES.....	17
14.	LEI E FORO	17

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO HOPE

Processo de Recuperação Judicial do GRUPO ECONÔMICO HOPE, constituído pela HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI e pela MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI (“MONITORE”), em curso perante a 6ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ, nos autos autuados sob o nº 0023386-56.2020.8.19.0001

HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI (“HOPE”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.880.164/0001-84 e na JUCEES sob o NIRE 32600218984, com sede na Rua Nelcy Lopes Vieira, nº 572, entrada pela Rua Euclides da Cunha s/n, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29.164-018 e 4 (quatro) filiais, sendo (1) uma inscrita no CNPJ sob nº 31.880.164/0005-08, no mesmo endereço da sede (Rua Nelcy Lopes Vieira, nº 572, lateral, entrada pela Rua Euclides da Cunha, s/n, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29.164-018) e as outras 3 (três) inscritas no CPNJ’s sob nºs 31.880.164/0006-99; 31.880.164/0010-75 e; 31.880.164/0012-37, todas na Rua Souza Barros, nº 656B, Bairro Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.961-150 e **MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI (“MONITORE”)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.014.372/0001-90 e na JUCERJA sob o NIRE 336.0079359-9, com sede na Rua Souza Barros, nº 656, Bairro Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.961-150 e 2 (duas) filiais, sendo uma inscrita no CNPJ sob nº 05.014.372/0003-52, na Rua Nelcy Lopes Vieira, nº 572, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29.164-018 e a outra inscrita no CNPJ sob nº 05.014.372/0005-14, na Alameda dos Tupiniquins, nº 1026, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP: 040077-002, integrantes do **GRUPO ECONÔMICO HOPE** apresenta este Plano de Recuperação Judicial (“Plano”) para deliberação em Assembleia Geral de Credores e homologação judicial, nos termos dos arts. 45 e 58 da Lei nº 11.101/2005, conforme alterada (“Lei de Recuperação Judicial”):

- (i) Considerando que o Grupo Recuperando tem enfrentado dificuldades econômicas, mercadológicas e financeiras;



- (ii) Considerando que, em resposta a tais dificuldades, o Grupo Recuperando distribuiu um pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei de Recuperação Judicial, e devem submeter um plano de recuperação judicial à deliberação em Assembleia de Credores e homologação judicial, nos termos do art. 53 da Lei de Recuperação Judicial;
- (iii) Considerando que este Plano cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei de Recuperação Judicial, eis que: **(a)** pormenoriza os meios de recuperação das Recuperandas; **(b)** é viável sob o ponto de vista econômico; e **(c)** é acompanhado do respectivo laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos das Recuperandas, subscrito por empresa especializada; e
- (iv) Considerando que, por força do Plano, o Grupo Recuperando busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios com o objetivo de: **(a)** preservar e adequar as suas atividades empresariais; **(b)** manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos; além de **(c)** renegociar o pagamento de seus credores;

O Grupo Recuperando submete este Plano à deliberação em Assembleia Geral de Credores e à homologação judicial, sob os seguintes termos:

PARTE I – DO OBJETIVO DO PLANO

1. OBJETIVO DO PLANO

1.1. Objetivo. Diante da existência de dificuldades da HOPE e da MONITORE em cumprir com suas atuais obrigações financeiras, o presente Plano prevê a realização de medidas que objetivam o perfilamento do endividamento, a geração de fluxo de caixa operacional necessário ao pagamento da dívida, a geração de capital de giro e de recursos necessários para a continuidade das atividades, devidamente dimensionadas para a nova realidade das Recuperandas.

Razões da Recuperação Judicial. A crise do Grupo Hope, conforme exposto na petição inicial da Recuperação Judicial, decorre, principalmente, **i.)** da grave crise econômico-



financeira que assola o país desde meados de 2014, a qual afetou drasticamente as empresas com atuação junto a Petrobrás, no Estado do Rio de Janeiro, **ii.)** das reduções e dos termos dos contratos de prestação de serviços, **iii.)** do passivo trabalhista decorrente das demissões de funcionários, ante a necessidade de adequação do custo operacional, **iv.)** da restrição ao crédito pelas instituições financeiras, o que, ao final, deixou as empresas sem outra solução senão a de promover a redução de sua força de trabalho, o seu quantitativo de estabelecimentos comerciais, bens de uso próprio e de produção, entre outras medidas. Todos esses fatores comprometeram o resultado das Recuperandas e diminuíram sua capacidade de investimento e geração de valor, forçando o Grupo HOPE a apresentar pedido de Recuperação Judicial

1.2. Viabilidade econômica do Plano e avaliação dos ativos das Recuperandas. Em cumprimento ao disposto nos incisos II e III do art. 53 da Lei de Recuperação Judicial, o Laudo da Viabilidade Econômica deste Plano encontra-se no **Anexo I** e o Laudo Econômico-Financeiro e de Avaliação dos Bens e Ativos das Recuperandas, subscritos por empresa especializada, encontram-se no **Anexo II**.

PARTE II – MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

2. MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

2.1. Como solução mais eficiente para a equalização e liquidação de parte substancial do passivo das Recuperandas, o presente Plano prevê: **(i)** a reestruturação do passivo das Recuperandas; e **(ii)** a preservação de investimentos essenciais para a continuação das Recuperandas.

3. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E NECESSIDADE DE NOVOS FORNECIMENTOS

3.1. Expansão de parcerias e novos fornecimentos. As Recuperandas resguardam o direito e a faculdade de desenvolver suas atividades e de realizar todos os atos consistentes com seu objeto social sem a necessidade de prévia autorização da AGC ou do Juízo da Recuperação, sujeito, todavia, aos limites estabelecidos neste Plano e na Lei de Recuperação



Judicial (inclusive, mas sem limitação, em seu artigo 66). Para tanto, as Recuperandas poderão, dentre as demais atividades necessárias para a consecução da sua atividade, expandir a contratação de novas parcerias e novos fornecedores, sejam com novos parceiros ou fornecedores, sejam em novas condições comerciais com cada um dos parceiros e fornecedores atualmente existentes desde que, cumulativamente, **(i)** sejam realizadas em bases comutativas e em condições de mercado; **(ii)** não prejudiquem o pagamento dos Créditos já existentes e sujeitos à este Plano; e **(iii)** não contrariem este Plano e/ou a Lei de Recuperação Judicial.

3.2. Operações com Partes Relacionadas. As transações com Partes Relacionadas serão permitidas desde que, cumulativamente **(i)** sejam realizadas em bases comutativas e em condições de mercado; **(ii)** não prejudiquem o pagamento dos Créditos já existentes e sujeitos a este Plano e **(iii)** não contrariem este Plano e/ou a Lei de Recuperação Judicial. Dentro de 15 (quinze) Dias Úteis, a partir da data em que forem celebradas operações com Partes Relacionadas, deverão ser apresentadas ao Administrador Judicial e nos autos da Recuperação Judicial as cópias dos respectivos contratos.

3.3. Reorganização societária e associações. O Grupo HOPE poderá, no intuito de viabilizar o cumprimento integral do PRJ, realizar a qualquer tempo, após sua aprovação e homologação, quaisquer operações de reorganização societária, inclusive cisão, incorporação, fusão e/ou associar-se em sociedades de propósito específico, conta de participação, *joint ventures*, entre outras modalidades, a investidores que venham possibilitar ou incrementar as atividades das empresas, com ampliação da atividade da empresa, de desde que não implique a inviabilização do cumprimento do proposto neste PRJ.

3.4. Oportunidade de negócios destinados à readequação de suas atividades. Considerando a estrutura atual do Grupo HOPE, bem como a expectativa presente e futura que deverão advir da reestruturação econômica e financeira que este PRJ propõe, as empresas do grupo poderão abrir ou encerrar filiais, adquirir e/ou alienar bens móveis e imóveis ou negócios relacionados às suas atividades, buscando sempre o incremento de suas operações e o cumprimento deste PRJ.

3.5. Emissão de cotas e alterações de controle societário. Poderão ser emitidas novas ações e/ou quotas do Grupo HOPE, e que poderão ser subscritas pelos atuais sócios ou por



terceiros após as formalidades legais. Adicionalmente, os atuais sócios poderão alienar, total ou parcialmente, sua participação societária. Essas medidas poderão resultar na alteração do controle societário do grupo empresarial. Poderão ser realizadas transações múltiplas ou uma única, de emissão de ações e/ou quotas no formato ajustado.

3.6. Redução de custos e despesas administrativas e comerciais. O Grupo HOPE tem realizado uma ampla revisão de todos os seus itens de despesas, visando melhorias em sua rentabilidade. Incluem-se nessa revisão a discussão inclusive de contratos de prestação de serviços, itens de consumo etc.

3.7. Redução de custos financeiros. Este plano prevê a redução gradual de custos financeiros da empresa. Tal redução, em patamares aceitáveis, será fator de grande impacto para o reequilíbrio econômico e financeiro do Grupo HOPE. O grupo busca parceiros para operacionalização de linhas de crédito que apresentem taxas de juros mais atrativas.

PARTE III – PAGAMENTO DOS CREDORES

4. NOVAÇÃO

4.1. Novação. Com a Homologação Judicial do Plano, os Créditos Sujeitos serão novados, na forma do art. 59 da Lei de Recuperação Judicial, exclusivamente com relação as Recuperandas. Mediante a referida novação e, salvo se expresso de forma diversa no Plano, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com este Plano e seus respectivos anexos ficarão suspensos até o total cumprimento deste Plano. Para que não haja dúvidas, a Homologação Judicial do Plano não importará novação dos direitos e privilégios dos Credores contra coobrigados, fiadores e obrigados de regresso nem, tampouco, afetará, de qualquer forma, a posição de proprietários fiduciários, exceto, a partir da Data do Fechamento, se tais proprietários fiduciários aderirem aos termos do Plano (credores aderentes). Os créditos novados na forma do art. 59 da Lei de Recuperação Judicial constituirão a dívida reestruturada, conforme disposta neste Plano. A novação aqui estabelecida será resolvida e os Créditos retomarão o *status quo ante*, ressalvados eventuais pagamentos que tenham sido efetivados em favor dos Credores, se, por qualquer hipótese, este Plano for anulado ou invalidado, total ou parcialmente, implicando em sua convalidação



em falência.

5. DO PAGAMENTO DOS CREDORES MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1. Os Créditos das Classes I, III e IV serão pagos mediante dação em pagamento de quotas de Fundo de Investimento em Direito Creditório (FIDC) ou qualquer outra estrutura similar a ser constituída pelas recuperandas. O fundo será composto de quotas, que serão atribuídas no prazo de até 90 dias após a homologação do plano de recuperação judicial.

5.2. O referido Fundo de Investimento em Direito Creditório (FIDC) ou qualquer outra estrutura similar ou equivalente será constituído nos termos da regulamentação incidente à espécie e será integralizado mediante a cessão dos créditos referentes aos direitos creditórios representados pelos processos judiciais listados no “Anexo A”, que totalizam o montante bruto estimado e atualizado na ordem de R\$ 49.609.657,15 (quarenta e nove milhões e seiscentos e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), sobre o qual deverá ser considerado para fins dos créditos a serem cedidos, o respectivo VALOR LÍQUIDO. O valor do referido ativo será referendado por auditoria independente, de renome nacional, que atestará a condição do processo, o valor estimado e a previsão de recebimento efetivo.

5.3. Os credores detentores de quotas do Fundo ou à estrutura similar a ser constituída pertencerão a diferentes classes de credores, classificados por sua espécie e forma de recebimento, divididos da seguinte forma:

- (i) Quota Trabalhista;
- (ii) Quota Quirografária;
- (iii) Quota ME/EPP;

5.4. As quotas serão remuneradas mediante a liquidação dos direitos creditórios cedidos, na exata proporção do valor da efetiva arrecadação e o percentual de quotas detidas por cada credor na respectiva classe, aplicando-se o respectivo deságio.

5.5. Os direitos creditórios cedidos pelas recuperandas serão assim distribuídos:



- (i) Quota Trabalhista: 65% (sessenta e cinco por cento) do total dos direitos creditórios cedidos;
- (ii) Quota Quirografária: 30% (trinta por cento) do total dos direitos creditórios cedidos;
- (iii) Quota ME/EPP: 5% (cinco por cento) do total dos direitos creditórios cedidos;

5.6. Os pagamentos dos credores após a aprovação do plano de recuperação judicial serão realizados mediante a dação em pagamento das referidas quotas, conforme suas regras de atribuições. Essa dação implicará em efetiva quitação dos valores devidos pelas recuperandas, sob condição suspensiva da efetiva realização dos depósitos mensais durante o período de fiscalização judicial do cumprimento do plano, assim como a manutenção de sua atuação diligente e proba para viabilizar o rápido recebimento dos valores representados pelos direitos creditórios cedidos.

5.7. O Fundo de Investimento em Direito Creditório (FIDC) ou a estrutura similar a ser constituída, mediante assembleia de seus quotistas, poderá deliberar, dentre outras coisas, a cessão posterior dos recebíveis, como forma de antecipação da liquidação dos valores, desde que aprovado na referida assembleia.

5.8. Os principais benefícios da constituição de um Fundo de Investimento em Direito Creditório (FIDC) ou estrutura similar a ser constituída para pagamento dos credores das diferentes classes podem ser abaixo relacionados:

a) Transparência e segurança: a gestão dos ativos será feita por profissionais idôneos com boa reputação no mercado financeiro, com a missão de zelar pelos melhores interesses de seus quotistas. O fundo será regido por regras da CVM trazendo clareza e segurança para a estrutura. Os administradores do fundo são responsáveis pelo desenvolvimento de relatórios recorrentes de acompanhamento da gestão do portfólio de empreendimentos. Poderá ser acompanhado por comitê de credores da Recuperação Judicial, eleitos especialmente para tanto.

b) Liquidez: as quotas do fundo estarão disponíveis para negociação, promovendo a liquidez de tais quotas, permitindo aos credores a antecipação da realização de seus créditos. Existem muitos fundos especializados na aquisição de tais créditos, o que permitirá aos credores realizarem seus créditos imediatamente, com algum deságio.



c) Baixo risco: o fundo é composto por cessão do crédito referente aos direitos creditórios decorrentes de ações judiciais. A partir da adesão ao fundo, o credor trabalhista passa a ser titular de um direito similar a uma aplicação financeira, não existindo qualquer responsabilidade dos aderentes, dado que não se trata de participação em sociedade ou empresa. De mesma forma, o fundo será credor das recuperandas no montante dos valores definidos a partir dos créditos sujeitos à este Plano.

d) Quitação imediata do crédito junto as recuperandas: a constituição do Fundo de Investimento em Direito Creditório (FIDC) ou estrutura similar a ser constituída e subsequente dação das quotas implica no pagamento imediato dos credores, aguardando apenas a liquidação dos valores, afastando-se os longos prazos de pagamento e de risco de performance do Grupo, dado que há a cessão do ativo para o fundo, que passa a ser seu titular (não mais as recuperandas). Isola-se o risco do credor, portanto. Com a homologação do Plano de Recuperação Judicial, os credores passam a ser os proprietários dos ativos, contando com a melhor estrutura de governança para a sua liquidação. Ao mesmo tempo, passam a condição de credor das recuperandas, pelos valores mensais devidos a título de contribuição ao fundo, definidos a partir do montante aderente.

5.9. Uma vez cedidas as quotas do Fundo de Investimento em Direito Creditório (FIDC) ou estrutura similar a ser constituída a cada um dos credores, estes dão quitação condicional às recuperandas, passando, a partir desse momento, a serem detentores de parte do fundo, que será liquidado e seu valor pago aos quotistas (credores) imediatamente após a realização dos referidos créditos cedidos. Feita essa liquidação e pagamentos, o Fundo (ou estrutura similar a ser constituída) é extinto.

6. PAGAMENTO DOS CREDITORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

6.1. Os Créditos Trabalhistas que sejam derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, perfazem o valor total da dívida de R\$ 36.766.134,90.

6.2. Aos créditos da Classe I será aplicado o deságio de 25% (vinte e cinco por cento) e serão pagos através do FDIC ou estrutura similar a ser constituída para recebimento através



de dação em pagamento de Quotas Trabalhistas, sendo uma quota para cada R\$ 1,0 (um real) de sua titularidade, após a aplicação do deságio.

6.3. Os recebimentos efetivos, do FDIC ou estrutura similar a ser constituída, ocorrerão mediante a destinação da totalidade dos valores arrecadados no momento da efetivação do crédito cedido, na proporção definida na regra geral da constituição do fundo. Eventual saldo de valores da presente classe será direcionado a conta especial do fundo, a ser destinada ao seu gestor.

6.4. Os Credores Trabalhistas terão seus Créditos automaticamente considerados como quitados, na medida em que receberem as quotas em dação em pagamento.

6.5. As Recuperandas poderão formalizar acordos na Justiça do Trabalho para pagamento dos Credores Trabalhistas, a fim de conciliar com a forma de pagamento aqui prevista.

6.6. Os créditos trabalhistas em discussão nas habilitações e impugnações de crédito incidentais ao processo de Recuperação Judicial serão pagos na mesma forma da aqui prevista e somente após o trânsito em julgado das decisões judiciais proferidas nos processos incidentais.

7. PAGAMENTOS DOS CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

7.1. Os Créditos quirografários, com privilégio especial e subordinados (quirografários) perfazem o valor total da dívida de R\$ 67.275.874,70

7.2. Aos créditos da Classe III será aplicado o deságio de 85% (oitenta e cinco por cento) e serão pagos através do FDIC ou estrutura similar a ser constituída para recebimento através de dação em pagamento de Quotas Quirografárias, sendo uma quota para cada R\$ 1,0 (um real) de sua titularidade, após a aplicação do deságio.

7.3. Os recebimentos efetivos, do FDIC ou estrutura similar a ser constituída, ocorrerão mediante a destinação da totalidade dos valores arrecadados no momento da efetivação do crédito cedido, na proporção definida na regra geral da constituição do fundo. Eventual saldo de valores da presente classe será direcionado a conta especial do fundo, a ser destinada ao seu gestor.



7.4. Os Credores Quirografários terão seus Créditos automaticamente considerados como quitados, na medida em que receberem as quotas em dação em pagamento.

7.5. Os créditos quirografários em discussão nas habilitações e impugnações de crédito incidentais ao processo de Recuperação Judicial serão pagos na mesma forma da aqui prevista e somente após o trânsito em julgado das decisões judiciais proferidas nos processos incidentais.

8. PAGAMENTOS DOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)

8.1. Os Créditos de titularidade dos Micro Empresários e Empresários de Pequeno Porte perfazem o valor total da dívida de R\$ 2.606.581,48.

8.2. Aos créditos da Classe IV será aplicado o deságio de 55% (cinquenta e cinco por cento) e serão pagos através do FDIC ou estrutura similar a ser constituída para recebimento através de dação em pagamento de Quotas ME/EPP, sendo uma quota para cada R\$ 1,0 (um real) de sua titularidade, após a aplicação do deságio.

8.3. Os recebimentos efetivos, do FDIC ou estrutura similar a ser constituída, ocorrerão mediante a destinação da totalidade dos valores arrecadados no momento da efetivação do crédito cedido, na proporção definida na regra geral da constituição do fundo. Eventual saldo de valores da presente classe será direcionado a conta especial do fundo, a ser destinada ao seu gestor.

8.4. Os Credores ME/EPP terão seus Créditos automaticamente considerados como quitados, na medida em que receberem as quotas em dação em pagamento.

8.5. Os créditos ME/EPP em discussão nas habilitações e impugnações de crédito incidentais ao processo de Recuperação Judicial serão pagos na mesma forma da aqui prevista e somente após o trânsito em julgado das decisões judiciais proferidas nos processos incidentais.

9. DISPOSIÇÕES COMUNS AO PAGAMENTO DOS CREDORES



9.1. Forma de pagamento. Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos mediante transferência direta de recursos, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), em conta de cada um dos credores a ser informada individualmente por Credor, mediante apresentação de petição indicando tal conta nos autos da Recuperação Judicial e, cumulativamente, por mensagem eletrônica direcionada exclusivamente para os seguintes e-mails: rjmonitore@monitorevig.com.br e rjhope@hopeservicos.com.br, ressalvado, no que couber, o quanto previsto na cláusula abaixo.

Os documentos da efetiva transferência de recursos servirão como comprovante de quitação dos respectivos valores efetivamente pagos pelas Recuperandas, outorgando, portanto, os Credores, a mais ampla, rasa e irrevogável quitação em relação aos valores então pagos.

Os Credores deverão informar a conta corrente indicada para pagamento no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da data do efetivo pagamento. Caso as Recuperandas recebam a referida informação fora do prazo ora estipulado, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento das informações sem que isso implique no atraso ou descumprimento de qualquer disposição do presente Plano.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias.

9.2. Valores. Os valores considerados para o pagamento dos créditos, cálculos de deságio e demais regras de novação, são os constantes da Lista de Credores ou constantes em sentenças de eventuais impugnações/habilitações de crédito. Sobre esses valores não incidirão juros, correção monetária, multas e penas contratuais.

9.3. Alocação dos valores. As projeções de pagamento aqui previstas foram baseadas nos Créditos constantes da Lista de Credores. Qualquer diferença entre a Lista de Credores e o quadro-geral de credores final nos termos do artigo 18 da Lei de Recuperação Judicial acarretará a alteração dos percentuais do pagamento no valor total que será distribuído entre os Credores de cada classe. No caso de divergência ou impugnação de Credor cujo



juízo ocorra após a decisão judicial de Homologação do Plano e que alterar o percentual devido a determinado Credor, tal novo percentual apenas surtirá efeitos para fins deste Plano a partir da data do trânsito em julgado de mencionada decisão, permanecendo íntegros e intactos quaisquer pagamentos efetuados anteriormente com base nos percentuais antigos. Em nenhuma circunstância haverá a majoração **(i)** do fluxo de pagamentos e **(ii)** do valor total a ser distribuído entre os Credores.

9.4. Compensação. As Recuperandas poderão pagar quaisquer Créditos ou Credores, conforme aplicável, por meio da compensação de **(i)** créditos de qualquer natureza que tenha contra os Credores com **(ii)** Créditos devidos aos Credores, conforme aplicável, na forma como modificados por este Plano, desde que tais créditos objeto da compensação sejam relativos ao curso normal dos negócios das Recuperandas exclusivamente em relação aos fornecedores. Neste caso, a compensação extinguirá ambas as obrigações até o limite do valor efetivamente compensado. A não realização da compensação ora prevista não acarretará a renúncia ou a liberação pelas Recuperandas de quaisquer créditos que possa ter contra tais Credores.

9.5. Créditos em moeda estrangeira. Para efeitos de pagamento, exceto pela concordância expressa do Credor em favor da conversão de seu respectivo Crédito da moeda estrangeira para a moeda corrente nacional (R\$), créditos registrados originalmente em moeda estrangeira, incluindo aqueles oriundos de repasse (Res. 3844/2010) ou de pré-pagamento à exportação, serão mantidos na respectiva moeda original para todos os fins de direito e serão pagos de acordo com o quanto disposto neste Plano. Credores titulares de Créditos registrados em moeda estrangeira poderão, a seu exclusivo critério, optar pela conversão de seu crédito para moeda corrente nacional (R\$), devendo, para tanto, indicar expressamente tal opção no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da decisão judicial de Homologação do Plano, o qual será convertido com base no câmbio do fechamento do dia em que a opção for exercida.

9.6. Parcelamento de Débitos Tributários. As Recuperandas poderão buscar obter, após a decisão judicial de Homologação do Plano, a concessão, seja por via judicial ou administrativa, de parcelamento das suas dívidas tributárias.



PARTE IV – PÓS-HOMOLOGAÇÃO

10. EFEITOS DO PLANO

10.1. Vinculação do Plano. As disposições do Plano vinculam as Recuperandas e seus Credores, os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da decisão judicial de Homologação do Plano.

10.2. Conflito com disposições contratuais. Na hipótese de haver conflito entre as disposições deste Plano e aquelas previstas nos contratos celebrados com quaisquer Credores em relação a quaisquer obrigações das Recuperandas, seja de dar, de fazer ou de não fazer, as disposições contidas neste Plano deverão prevalecer. Tal disposição não se aplica aos contratos e obrigações que não se sujeitam à recuperação judicial, nos termos do art. 49, § 3º da Lei de Recuperação Judicial.

10.3. Medidas judiciais e protestos. Com a Homologação Judicial do Plano, serão suspensos: **(a)** todas as execuções judiciais em curso contra o Grupo HOPE, seus controladores, suas controladas, coligadas, afiliadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário ou econômico, que tenham por objeto Créditos Sujeitos, e **(b)** todos e quaisquer protestos de títulos emitidos pelo Grupo HOPE que tenham dado origem a qualquer Crédito Sujeito.

10.4. Formalização de documentos e outras providências. As Recuperandas deverão realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos deste Plano.

10.5. Poderes do Grupo HOPE para implementar o Plano. Após a Homologação Judicial do Plano, as Recuperandas ficam desde já autorizadas a adotar todas as medidas necessárias para implementar os termos deste Plano.

10.6. Evento de descumprimento do Plano. Enquanto tramitar a Recuperação Judicial, o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste seguirá o quanto disposto no art. 61, §1º da Lei de Recuperação Judicial. Após o Encerramento da Recuperação Judicial, o descumprimento de quaisquer obrigações dispostas neste Plano seguirá o art. 62 da Lei de



Recuperação Judicial, podendo o Plano ser executado na forma específica, nos termos dos artigos 300, 497 e seguintes, 783 e seguintes, 806 e 815, 824 e seguintes do Código de Processo Civil, respondendo as Recuperandas por eventuais perdas e danos a que der causa, bem como poderá ensejar pedido de falência das Recuperandas, nos termos do art. 94 da Lei de Recuperação Judicial.

10.7. Obrigações para condução dos negócios. Enquanto tramitar a Recuperação Judicial, as Recuperandas poderão desenvolver suas atividades regularmente e exercer todos e quaisquer atos adequados ao cumprimento de seu objeto social, exceto se de forma diversa prevista ou autorizada neste Plano e/ou na Lei de Recuperação Judicial.

11. MODIFICAÇÃO DO PLANO

11.1. Modificação do Plano na AGC. Aditamentos, emendas, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas pelas Recuperandas a qualquer momento após a Homologação Judicial do Plano, desde que **(i)** tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidas à votação na AGC convocada para tal fim e **(ii)** a aprovação e a homologação de tais aditamentos, emendas, alterações ou modificações sejam realizadas em estrita observância à Lei de Recuperação Judicial.

PARTE V – DISPOSIÇÕES COMUNS

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Anexos. Todos os anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante deste Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

12.2. Encerramento da Recuperação Judicial. A Recuperação Judicial será encerrada na forma da Lei de Recuperação Judicial.

12.3. Comunicações. Salvo se de outra forma expressamente previsto neste Plano, todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão



consideradas realizadas quando enviadas: **(i)** por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou *courrier*, ou **(ii)** por e-mail quando efetivamente entregues, valendo o aviso de leitura como prova de entrega e recebimento da mensagem. Todas as comunicações devem ser enviadas aos seguintes endereços, salvo se houver alteração devidamente comunicada aos Credores:

Ao Grupo HOPE

Endereço: Rua Souza Barros, nº 656B, Bairro Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.961-150

A/C: Departamento Jurídico

E-mails: rjmonitore@monitorevig.com.br e rjhope@hopeservicos.com.br

13. CESSÕES

13.1. Cessão de Créditos. Os Credores poderão ceder seus Créditos a outros Credores ou a terceiros, e a cessão produzirá efeitos desde que: (i) se realizadas antes do Encerramento da Recuperação Judicial, comunicadas às Recuperandas e ao Administrador Judicial; e (ii) se realizadas após o Encerramento da Recuperação Judicial, comunicadas às Recuperandas.

13.2. Cessão das obrigações. Com exceção das hipóteses expressamente previstas neste Plano, as Recuperandas não poderão ceder quaisquer obrigações oriundas deste Plano.

14. LEI E FORO

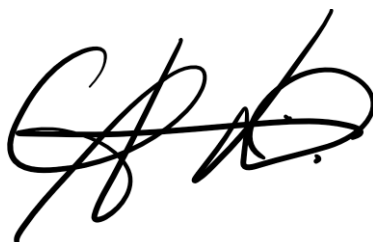
14.1. Lei aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que haja Créditos originados sob a regência de leis de outra jurisdição e sem que quaisquer regras ou princípios de direito internacional privado sejam aplicadas.

14.2. Foro. As Partes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano. Em complemento e sem prejuízo à eleição do Foro da Comarca do Rio de Janeiro/SP, as Partes

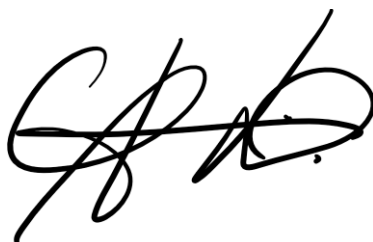


concordam que tais controvérsias ou disputas deverão ser solucionadas pelo Juízo da Recuperação Judicial até o Encerramento da Recuperação Judicial.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2020.



HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI



MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI



DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

RESUMO	
EMPRESA	VALOR TOTAL DO DIREITO DE CRÉDITO
HOPE	R\$ 33.551.930,56
MONITORE	R\$ 16.057.726,59
TOTAL	R\$ 49.609.657,15

HOPE				
NÚMERO DO PROCESSO	DEVEDOR	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NATUREZA DA AÇÃO	VALOR ATUALIZADO
0431024-17.2016.8.19.0001	FAETEC/RJ	16/12/2016	Cobrança	R\$ 22.413.443,19
0234260-58.2016.8.19.0001	Fundação Leão XIII	15/07/2016	Cobrança	R\$ 172.701,91
0079610-44.2013.8.19.0038	Hospital Nova Iguaçu	13/09/2013	Cobrança	R\$ 390.850,85
0234315-09.2016.8.19.0001	Secretaria de Cultura/RJ	15/07/2016	Execução	R\$ 570.243,37
0015572-10.2014.8.19.0031	Prefeitura Municipal de Maricá (ctt vigia)	22/09/2014	Cobrança	R\$ 1.738.156,41
0015571-25.2014.8.19.0031	Prefeitura Municipal de Maricá (ctt merendeira)	22/09/2014	Cobrança	R\$ 1.866.618,21

0222933-58.2012.8.19.0001	Galileo Educacional	13/06/2012	Cobrança	R\$ 6.173.309,10
0036428-37.2004.8.19.0001	TRANSBRASIL	06/04/2014	Cobrança	R\$ 226.607,52
TOTAL HOPE				R\$ 33.551.930,56

MONITORE				
NÚMERO DO PROCESSO	DEVEDOR	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	NATUREZA DA AÇÃO	VALOR ATUALIZADO
0222925-81.2012.8.19.0001	Galileo Educacional	13/06/2012	Cobrança	R\$ 2.678.700,62
0294698-50.2016.8.19.0001	Secretaria de Cultura/RJ	16/09/2016	Execução	R\$ 405.590,49
0079607-89.2013.8.19.0038	Hospital Nova Iguaçu	13/09/2013	Cobrança	R\$ 1.742.378,97
0043314-66.2015.8.19.0001	Secretaria de Saúde/RJ	10/02/2015	Execução	R\$ 532.472,79
0053973-66.2017.8.19.0001	Secretaria de Fazenda/RJ	08/03/2017	Cobrança	R\$ 44.608,40
0434354-22.2016.8.19.0001	Secretaria de Fazenda/RJ	19/12/2016	Execução	R\$ 264.200,13
0379423-69.2016.8.19.0001	Fundação das Artes - FUNARJ/RJ	31/10/2016	Execução	R\$ 1.531.474,47
0399092-11.2016.8.19.0001	Fundação das Artes - FUNARJ/RJ	21/11/2016	Execução	R\$ 306.231,89
0302530-37.2016.8.19.0001	Secretaria de Obras/RJ	23/09/2016	Execução	R\$ 198.078,42

0390866-17.2016.8.19.0001	Museu de Imagem e Som/RJ	11/11/2016	Execução	R\$ 212.717,40
0170050-95.2016.8.19.0001	Secretaria SEASDH/RJ	23/05/2016	Execução	R\$ 4.385.735,87
0146999-55.2016.8.19.0001	Teatro Municipal/RJ	04/05/2016	Execução	R\$ 819.385,17
0004554-39.2016.4.03.6000	Receita Federal	02/08/2016	Cobrança	R\$ 368.829,15
0008125-51.2016.8.19.0014	UENF/RJ	01/04/2016	Execução	R\$ 1.780.950,19
0140128-04.2019.8.19.0001	AAIC	11/06/2019	Cobrança	R\$ 786.372,63
TOTAL DA MONITORE				R\$ 16.057.726,59

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2020

À

HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI – em recuperação judicial
MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – em recuperação judicial

A/C

Fábio Guimarães Leite

Assunto: Laudo Econômico-Financeiro

Referência: Processo n. 0023386-56.2020.8.19.0001

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, em atenção ao solicitado por V. Sas., vem a **H2F CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA (H2F CONSULTORIA)**, com sede na Rua Acre nº 55 Sala 802 - Centro – Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.140.683/0001-20, doravante denominada CONTRATADO neste ato representada por seu sócio HELENO ALDO NEPOMUCENO DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da identidade profissional nº RJ061634/O-0 CRC/RJ e CPF/MF nº 546.825.507-30, indicada para proceder com a elaboração do LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos do Art. 53, Lei nº 11.101/2005, apresentar o resultado obtido.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



H2F CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA (H2F CONSULTORIA)
Heleno Aldo Nepomuceno De Andrade

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA E SEU MERCADO DE ATUAÇÃO.....	4
2.1. Sobre a Hope	4
2.2. Sobre a Monitore	4
2.3. Gestão de Parques Nacionais	4
3. CENÁRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO QUE CULMINARAM COM A CRISE DO GRUPO HOPE.....	4
4. PREMISSAS GERAIS DO PLANO DE NEGÓCIOS	6
4.1. Premissas operacionais	6
Receitas	6
Custos	6
Despesas.....	7
Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro	8
Investimentos em CAPEX	8
4.2. Proposta de pagamento aos credores	8
5. FLUXO DE CAIXA PROJETADO.....	8
6. CONCLUSÃO	9

1. INTRODUÇÃO

O presente Laudo foi elaborado por H2F CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA (H2F CONSULTORIA) contemplando um horizonte temporal de 4 anos, prazo estabelecido pelo Plano de Recuperação Judicial do GRUPO ECONÔMICO HOPE (Grupo Hope).

Este prazo contempla o período considerado como adequado para que o Grupo Hope possa honrar com as obrigações assumidas no Plano, dadas as condições econômicas e de negócios conhecidos no momento de sua elaboração.

As análises e avaliações contidas neste Laudo de Avaliação se baseiam em previsões de resultados futuros baseadas em premissas definidas pela administração do Grupo Hope, mas não são necessariamente indicativas de que os resultados mencionados se materializarão, uma vez que referidas projeções estão sujeitas a incertezas de mercado e da economia e a fatores que estão fora do controle da administração das empresas.

As premissas utilizadas na elaboração do Laudo foram fornecidas pelo Grupo Hope e refletem sua melhor expectativa em relação ao futuro, considerando o cenário atual, seu histórico de desempenho e perspectivas futuras para seu negócio.

Neste Laudo, a H2F, juntamente com a administração das empresas utilizou, entre outras informações:

- (i) análises e projeções financeiras elaboradas pelo Grupo Hope;
- (ii) demonstrações financeiras e resultados históricos auditados e não auditados fornecidos pela administração ou obtidos com seus administradores;
- (iii) outras informações gerenciais relativas à empresa;
- (iv) demonstrativos de saldo de caixa e bancos, controle de empréstimos e outras obrigações de dívida e/ou provisões; e
- (v) informações disponíveis ao público em geral sobre desempenho de mercado e indicadores econômicos.

O Laudo de Avaliação é necessariamente baseado em condições econômicas, monetárias, de mercado e outras em vigor, no momento da elaboração do estudo, bem como em informações disponibilizadas pelas empresas. As premissas e projeções consideradas no Laudo de Avaliação podem ser alteradas por diversos fatores, entre os quais estão mudanças no setor de atuação da empresa, mudanças de tarifas, impostos, tributos ou outras alterações governamentais, alterações nas condições macroeconômicas, como a taxa básica de juros, e impedimento, atraso ou dificuldade da empresa na implementação do Plano de Recuperação.

O Laudo de Avaliação deverá ser considerado somente em sua totalidade e para fins de avaliação independente e, portanto, qualquer análise ou conclusão baseada em partes isoladas ou segmentos tomados fora do contexto geral será considerada incompleta e, possivelmente, incorreta ou incerta.

Este documento não é e não deve ser utilizado como uma recomendação ou opinião para os credores do Grupo Hope sobre se a transação é aconselhável ou sobre a justeza da transação (*fairness opinion*) do ponto de vista financeiro. Em hipótese nenhuma estamos aconselhando tais credores em relação à

recuperação judicial. Todos devem conduzir suas próprias análises sobre o processo e, ao avaliá-lo, devem se basear nos seus próprios assessores, fiscais e legais, e não nesse Estudo.

2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA E SEU MERCADO DE ATUAÇÃO

O Grupo Hope é composto de duas empresas, Hope e Monitore.

2.1. Sobre a Hope

A Hope foi fundada em 1987 e vem atuando em:

- a) prestação de consultoria, recrutamento e seleção de recursos humanos, prestação de serviços temporários de asseio, conservação e manutenção;
- b) Outsourcing de mão de obra;
- c) BPO de serviços técnicos e administrativos com atuação em diversos segmentos; e,

A Hope possui portfólio completo de serviços em operação e gestão de facilities e de alocação de mão de obra baseada em um modelo flexível. Atua em diversos estados no Brasil, sendo que concentra a prestação de serviços nos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

2.2. Sobre a Monitore

A MONITORE foi constituída em 2002 em complemento às atividades desenvolvidas pela HOPE, prestando para as empresas contratantes os serviços de vigilância e segurança. Isso em decorrência às restrições normativas, pois a atividade de vigilância deve ser desenvolvida por sociedade com finalidade específica. Atua em segurança patrimonial, com um portfólio completo de soluções para os diversos níveis de complexidade operacional. Ao longo de seus quase 20 anos de atuação tem atuado nos seguimentos de:

- a) Prédios de acesso público controlado;
- b) Óleo e Gás;
- c) Energia;
- d) Telecomunicações; e
- e) Mineração.

Atualmente a carteira de contratos do Grupo Hope montam a um total de R\$ 345 milhões. Além disto, o Grupo continua ativamente participando de concorrências para em suas renovações de contratos e na disputa de novos serviços.

2.3. Gestão de Parques Nacionais

O Grupo também atua na gestão de Parques Nacionais, tendo recentemente assinado os contratos para gestão do Parque Nacional do Itatiaia e do Parque Nacional do Pau Brasil.

3. CENÁRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO QUE CULMINARAM COM A CRISE DO GRUPO HOPE

Doravante apresentaremos as circunstâncias de mercado e fatores externos que impuseram dificuldades operacionais, econômicas e financeiras das empresas do Grupo Hope (Grupo).

O Grupo, especializado em prestação de serviços de mão de obra está naturalmente exposto às variações das conjunturas econômicas que assolam o País a alguns anos. A redução do nível de atividade econômica, a queda de consumo, a elevação das taxas de juros e restrição às operações de crédito, a redução das atividades da Petrobrás e a suspensão ou redução de seus contratos a Hope ou a empresas prestadoras de serviços da Petrobrás. Esta crise atingiu todos os ramos de negócios do país, tendo causado diversos impactos nas mais variadas empresas e segmentos, em especial aquelas com atuação no Estado do Rio de Janeiro levou a uma desestabilização das atividades do Grupo e uma supressão financeira com forte impacto no caixa da empresa.

O Grupo Hope sofreu forte impacto com a redução ou término de importantes contratos de prestação de serviços com seus principais clientes. Essa redução obrigou o Grupo a promover inúmeras demissões de funcionários para adequação do quadro de funcionários à carteira de clientes.

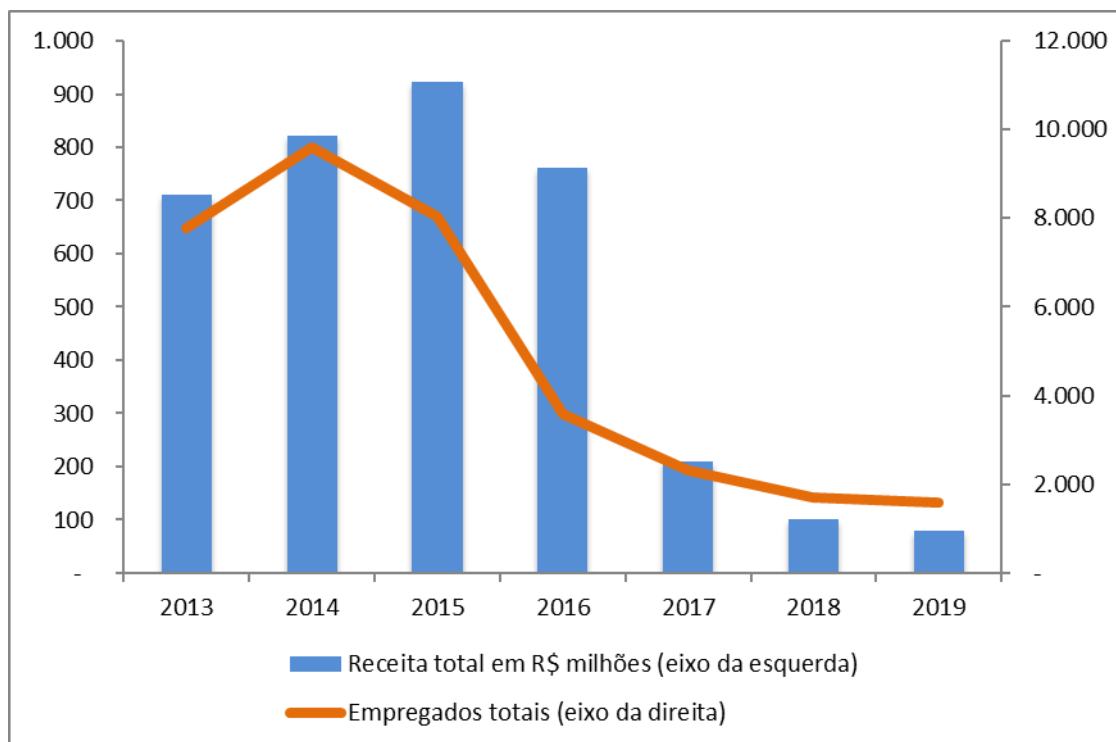
Desta forma, o Grupo Hope se viu impactado por duplamente: (i) pela significativa redução de receita; e (ii) pela necessidade de caixa para honrar com as verbas e compromissos trabalhistas decorrentes das demissões, infringiram ao Grupo um desequilíbrio de caixa. Esse desequilíbrio ocorre em um momento que: (i) o País apresentava elevadas taxas de juros decorrentes do ajuste fiscal promovido pelo governo; e (ii) ocorria a escassez de crédito pelas instituições.

Reflexo disso foi a política de pagamento gradual de compromissos trabalhistas, que por vezes culminou em ações trabalhistas.

Resumidamente, o Grupo se viu pressionado pela redução de receitas, pela perda de importantes contratos; e pelo incremento de gastos provocados pelas demissões e/ou ações trabalhistas, fato que amplia o desequilíbrio em seu fluxo de caixa.

Conforme citamos a crise também ocasionou relevante restrição ao crédito pelas instituições financeiras. Também citamos os esforços da administração para promover a redução de sua estrutura, de seus estabelecimentos comerciais, bem como de seus bens de uso próprio e de produção, o que levou a necessidade de novo arranjo administrativo e temporária turbulência nos sistemas de controle.

No gráfico abaixo demonstramos a evolução da receita total e do total de funcionários nos últimos anos.



Dentro do quadro exposto acima, o planejamento financeiro e de fluxo de caixa do Grupo Hope tornou-se inviabilizado levando ao não cumprimento de suas obrigações com credores. Diante da gravidade da situação nem mesmo uma negociação ou realinhamento dos pagamentos devidos eram possíveis considerando as expectativas de geração de caixa no período anterior ao pedido de Recuperação Judicial.

4. PREMISSAS GERAIS DO PLANO DE NEGÓCIOS

4.1. Premissas operacionais

As informações a seguir descrevem a visão da administração do Grupo Hope acerca das receitas, custos e despesas projetadas já considerando os efeitos da aprovação da recuperação judicial.

Receitas

As receitas projetadas foram baseadas na lista de contratos vigentes e respectivas datas de vencimentos considerando a renovação total dos atuais contratos nas mesmas bases correntes, acrescidos de um crescimento médio de 14.5% nos anos de 2021 e 2022 refletindo novas licitações e negociações em andamento ou com início previsto para os próximos 12 meses. Para o período de 2023 o crescimento da receita é projetado em 3%, acompanhando a variação da inflação no período.

Custos

Os custos do Grupo Hope referem-se basicamente ao gasto com pessoal posto à disposição das empresas contratantes, englobando salários, benefícios e transportes, e respectivos impostos e encargos sociais. Estes custos crescem de acordo com as negociações com o sindicato e a premissa do plano é que sua variação deve acompanhar a variação geral dos preços dos contratos, de 3%, sem,

portanto, impactos significativos na margem bruta.

Importante destacar que durante a recente crise por que passou a empresa e o processo de recuperação judicial, houve uma deterioração nos controles de alocação de pessoal por contrato, horas extras e atividades de supervisão que acarretou significativa deterioração nos custos.

O Grupo já iniciou trabalho de melhoria de processos e controles visando voltar seus custos aos patamares históricos, valores estes que estão refletidos nas projeções.

Despesas

As despesas operacionais do Grupo Hope são compostas por salários, materiais diversos, gastos com terceiros, e despesas gerais referentes à estrutura de apoio e gestão da empresa: áreas financeira, RH, operacional e administração geral.

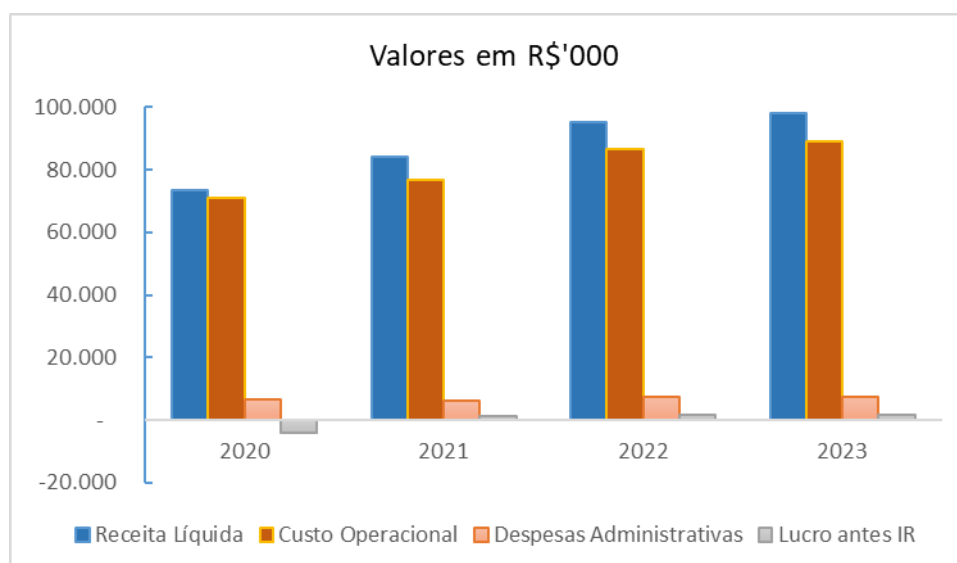
A previsão da administração é que estas despesas devem ser ajustas pela inflação projetada para o período.

Devido a recente crise e perda de alguns contratos, a administração estima haver potencial de crescimento da receita sem a necessidade de aumento da área de suporte, possibilitando ganhos de escala.

A infraestrutura e equipamentos correspondem a valores bastante reduzidos em relação ao faturamento, e foram projetados gastos constantes ao longo do período de acordo com o histórico recente.

Com base nestas premissas, as despesas gerais são projetadas atingir um nível de 7.6% da receita e se manter neste patamar pelo restante do período.

O gráfico abaixo mostra a evolução das receitas, custos e despesas projetadas, bem como o lucro líquido antes dos impostos sobre o lucro.



Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro

Foram considerados os prejuízos fiscais acumulados na data-base e eventuais gerados no período de projeção. Por estarem enquadradas no regime de cálculo pelo Lucro Real, foram utilizadas as alíquotas de 25% e 9% para o cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social, respectivamente.

Investimentos em CAPEX

Não há investimentos relevantes projetados para o período.

4.2. Proposta de pagamento aos credores

O presente laudo leva em consideração a homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, com a respectiva proposta de pagamento aos credores a referida novação de todas as obrigações, que constituirão a dívida reestruturada.

As condições, prazos e valores para quitação desta dívida foram incorporadas a este laudo de forma a demonstrar a capacidade do Grupo Hope efetuar estes pagamentos considerando seus resultados projetados.

Quaisquer alterações nos valores, prazos e condições dos montantes do Plano de Recuperação implica em potencial alteração do equilíbrio financeiro do Grupo e devem ser objeto de nova avaliação.

5. FLUXO DE CAIXA PROJETADO

Conforme as premissas operacionais de pagamento de credores anteriormente descritas, a projeção de caixa para o Grupo Hope para o período até 2023 é a que segue:

	2020	2021	2022	2023
Recebimentos Clientes Particulares	72,495,136	83,992,492	94,260,453	97,088,267
1 - Recebimentos	72,495,136	83,992,492	94,260,453	97,088,267
Folha de Pagto. (salários/férias)	42,455,328	52,105,867	61,807,052	63,661,264
Folha de Pagto. (impostos / benefícios)	20,672,482	22,620,037	22,614,840	23,293,285
Folha de Pagto. (rescisões)	2,137,390	1,662,981	1,667,320	1,717,340
2 - Salários e outros	65,265,199	76,388,885	86,089,212	88,671,889
3 - Despesas Administrativas	8,233,120	6,827,647	7,836,915	8,072,022
4 - Total de Pagamentos (2+3)	73,498,320	83,216,532	93,926,127	96,743,911
5 - Resultado Operacional I (1-5)	- 1,003,183	775,960	334,326	344,356
Impostos Parcelados	35,597	-	-	-
Mutuo	3,028,404	-	-	-
Capex	-	-	-	-
Banco	2,579,175	-	-	-
Bloqueios Judiciais	86,559	-	-	-
Participação nos lucros	-	-	-	-
Saldo Final	(676,109)	775,960	334,326	344,356

6. CONCLUSÃO

Considerando as premissas do Plano de Recuperação Judicial e as premissas estabelecidas pela administração para elaboração dos resultados futuros e fluxo de caixa, conclui-se que:

- a) As projeções apontam para demonstrações financeiras compatíveis com médias do mercado e que suportam a proposta de pagamento da dívida;
- b) A análise da situação financeira da empresa e de sua capacidade atual de geração de caixa justifica a necessidade de reestruturação de sua dívida;
- c) Os pagamentos estabelecidos pelo Plano de Recuperação são compatíveis com a disponibilidade de caixa projetada para o Grupo;

Consideradas estas observações, e atendidas todas as premissas estabelecidas no Laudo, e os meios de recuperação tratados no presente Plano, considera-se viável o Plano apresentado.

Ressaltamos que a continuidade operacional do Grupo Hope está diretamente relacionada ao sucesso do plano apresentado e este depende fundamentalmente de:

- a) melhorias em questões operacionais;
- b) de importantes cortes de custos e despesas; e
- c) da manutenção de um fluxo de pagamento constante de seus principais clientes com base nas condições contratuais;

A não consumação de uma destas três condições, e principalmente a inadimplência de seus clientes, compromete a viabilidade financeira da empresa e conseqüentemente sua continuidade operacional e o cumprimento do plano apresentado.

Neste sentido, é o nosso parecer.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,



H2F CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA (H2F CONSULTORIA)
Heleno Aldo Nepomuceno De Andrade

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2020

À

HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI – em recuperação judicial
MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – em recuperação judicial

A/C

Fábio Guimarães Leite

Assunto: Laudo de avaliação dos bens e ativos do devedor – Art. 53, III, Lei nº 11.101/2005

Referência: Processo n. 0023386-56.2020.8.19.0001

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, em atenção ao solicitado por V. Sas., vem a **H2F CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA (H2F CONSULTORIA)**, com sede na Rua Acre nº 55 Sala 802 - Centro – Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.140.683/0001-20, doravante denominada CONTRATADO neste ato representada por seu sócio HELENO ALDO NEPOMUCENO DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da identidade profissional nº RJ061634/O-0 CRC/RJ e CPF/MF nº 546.825.507-30, indicada para proceder com a elaboração do LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS DO DEVEDOR, nos termos do Art. 53, III, Lei nº 11.101/2005, apresentar o resultado obtido.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


H2F CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA (H2F CONSULTORIA)
Heleno Aldo Nepomuceno De Andrade

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. EMPRESAS AVALIADAS	3
3. BENS DE TITULARIDADE DA HOPE	3
4. BENS DE TITULARIDADE DA MONITORE.....	4
5. ABORDAGEM E METODOLOGIA.....	4
5.1. PREMISSAS	4
5.2. BASES UTILIZADAS PARA AVALIAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA	4
6. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS DA HOPE	5
7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS DA MONITORE.....	5
8. ANEXOS.....	6
9. CONCLUSÃO	6

1. INTRODUÇÃO

Este Laudo de Avaliação, doravante **LAUDO**, foi elaborado por solicitação das empresas HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI – em recuperação judicial e MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – em recuperação judicial, objetivando o cumprimento do disposto no Art. 53, III, Lei nº 11.101/2005 perante o Processo n. 0023386-56.2020.8.19.0001, que tramita perante a 6ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Este **LAUDO** foi elaborado fundamentado em dados fornecidos pela HOPE e MONITORE, terceiros e de mercado, considerando-se as especificidades das empresas e de suas atividades.

2. EMPRESAS AVALIADAS

HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI - em recuperação judicial

empresa individual de responsabilidade limitada

inscrita no CNPJ sob o nº 31.880.164/0001-84

registrada na JUCEES sob o NIRE 32.6.0021898-4

sede na Rua Nelcy Lopes Vieira, nº 572, lateral, entrada pela Rua Euclides da Cunha s/n, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29.164-018

MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - em recuperação judicial

empresa individual de responsabilidade limitada

inscrita no CNPJ sob o nº 05.014.372/0001-90

registrada na JUCERJA sob NIRE 33.6.0079359-9

sede na Rua Souza Barros, 656, Bairro Engenho Novo, CEP: 20.961-150, Rio de Janeiro/RJ

3. BENS DE TITULARIDADE DA HOPE

Conforme encaminhado a este escritório pelo administrador da HOPE, a HOPE tem os seguintes bens:

- 100% da participação societária da MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - em recuperação judicial, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.014.372/0001-90, registrada na JUCERJA sob NIRE 33.6.0079359-9, com sede na Rua Souza Barros, 656, Bairro Engenho Novo, CEP: 20.961-150, Rio de Janeiro/RJ;
- 100% da participação societária da AELOS SERVIÇOS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n. 14.480.951/0001-10, registrado na JUCERJA sob o NIRE 33.6.0063737-6, com sede na Rua Souza Barros, 656B, Bairro Engenho Novo, CEP: 20.961-150, Rio de Janeiro/RJ;
- 51% da participação societária da BR PARQUES - CONCESSIONÁRIA DO PARQUE NACIONAL DO ITATIAIA SPE S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o n. 32.834.169/0001-33, registrada na JUCERJA sob o NIRE: 33.3.0032979-0, sediada na Estrada do Parque Nacional, Km 9, (entrada do Parque Nacional do Itatiaia, Serra, CEP 27.580-000, Itatiaia/RJ;

- 99,99% da participação societária da BR PARQUES - CONCESSIONÁRIA DO PARQUE NACIONAL DO PAU BRASIL SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 32.605.505/0001-76, registrada na JUCERJA sob o NIRE: 33.3.0032950-1, com sede na Rua Souza Barros, 656B, parte, Bairro Engenho Novo, CEP: 20.961-150, Rio de Janeiro/RJ;
- Imóvel localizado na Rua Souza Barros, 656B, Bairro Engenho Novo, CEP: 20.961 150, Rio de Janeiro/RJ registrado sob a matrícula n. 38868 do Primeiro Serviço Registral de Imóveis da Capital do Estado do Rio do Janeiro, assim descrito: Lote 01 à Rua Sousa Barros, onde figuram os n.ºs. 656 (galpão para fins industriais) e 666 (prédio), na Freguesia do Engenho Novo, medindo o terreno, 28,80m de frente pela Rua Souza Barros; 22,30m nos fundos, 60,00m a direita e 54,00m a esquerda, confrontando a direita com o prédio 636, a esquerda com o prédio 668, ambos da Rua Souza Barros, e nos fundos com o prédio 36 da Rua Frei Fabiano.
- Automóvel Micro-onibus, marca Mercedes Benz, modelo 415 CDI Sprinter, ano 2015/2016, Placa KRS-5268, Renavam 01099293666;
- Automóvel, marca Chevrolet, modelo Montana LS, ano 2013/2013, Placa LQZ 4578, Renavam 0053649048;

4. BENS DE TITULARIDADE DA MONITORE

Conforme encaminhado a este escritório pelo administrador da MONITORE, a MONITORE tem os seguintes bens:

- Motocicleta, marca Honda, modelo CG 160 Cargo, ano 2017/2017, Placa LML-9325, Renavam 01129299365;
- Ciclomotor, marca Traxx, modelo JL50 Q2, ano 2015/2015, Placa LTA-1779, Renavam 01117768152;

5. ABORDAGEM E METODOLOGIA

5.1. Premissas

O presente LAUDO, incluindo suas análises e conclusões, serve de orientação à avaliação dos bens e ativos das empresas indicados na Recuperação Judicial.

A H2F não se responsabiliza, a qualquer tempo, por quaisquer perdas e danos incorridos por qualquer pessoa que tenha acesso ao presente relatório, em função da utilização, direta ou indireta, de quaisquer das informações aqui apresentadas, bem como não assume qualquer obrigação ou responsabilidade pela atualização do resultado deste relatório com base em circunstâncias, desenvolvimento ou fatos que ocorram após a data de sua conclusão.

5.2. Bases Utilizadas para Avaliação da Incorporação de Capacidade Técnica

O **LAUDO** está sendo emitido em conexão com as informações e documentações passadas pelas empresas:

- (a) Cópia de partes do Processo de Recuperação Judicial;
- (b) Demonstrações Financeiras;
- (c) Laudo de avaliação de imóvel;
- (d) Registros disponibilizados pela Fipe: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (tabela Fipe);

6. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS DA HOPE

- Conforme Balanço Patrimonial de 31/12/2019, a MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - em recuperação judicial tem patrimônio líquido de R\$ 6.460.000,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), de titularidade exclusiva da HOPE.
- Conforme Balanço Patrimonial de 31/12/2019, a AELOS SERVIÇOS EIRELI tem patrimônio líquido de R\$ 5.754.583,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais, de titularidade exclusiva da HOPE.
- Conforme Balanço Patrimonial de 31/12/2019, a BR PARQUES - CONCESSIONÁRIA DO PARQUE NACIONAL DO ITATIAIA SPE S.A. tem patrimônio líquido negativo.
- Conforme Balanço Patrimonial de 31/12/2019, a BR PARQUES - CONCESSIONÁRIA DO PARQUE NACIONAL DO PAU BRASIL SPE S.A. tem patrimônio líquido negativo.
- Conforme Laudo de Avaliação mercadológica de 18/04/2018, o imóvel localizado na Rua Souza Barros, 656B, Bairro Engenho Novo, CEP: 20.961 150, Rio de Janeiro/RJ está avaliado em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
- Conforme Tabela Fipe, que disponibiliza o preço médio de veículos no país, o veículo Automóvel Micro-onibus, marca Mercedes Benz, modelo 415 CDI Sprinter, ano 2015/2016, Placa KRS-5268, Renavam 01099293666, está avaliado em R\$ 130.556,00 (cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
- Conforme Tabela Fipe, que disponibiliza o preço médio de veículos no país, o veículo Automóvel, marca Chevrolet, modelo Montana LS, ano 2013/2013, Placa LQZ 4578, Renavam 0053649048, está avaliado em R\$ 25.531,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais)

7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS DA MONITORE

- Conforme Tabela Fipe, que disponibiliza o preço médio de veículos no país, o veículo Motocicleta, marca Honda, modelo CG 160 Cargo, ano 2017/2017, Placa LML-9325, Renavam 01129299365, está avaliado em R\$ 8.056,00 (oito mil e cinquenta e seis reais).
- Conforme Tabela Fipe, que disponibiliza o preço médio de veículos no país, o veículo Ciclomotor, marca Traxx, modelo JL50 Q2, ano 2015/2015, Placa LTA-1779, Renavam

01117768152, está avaliado em R\$ 2.481,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

8. ANEXOS

Faz parte do presente LAUDO, na forma de anexos:

- (a) Carta da HOPE e MONITORE informando os bens que possui para avaliação;
- (b) Balanço Patrimonial de 31/12/2019 da MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - em recuperação judicial;
- (c) Balanço Patrimonial de 31/12/2019 da AELOS SERVIÇOS EIRELI;
- (d) Balanço Patrimonial de 31/12/2019 da BR PARQUES - CONCESSIONÁRIA DO PARQUE NACIONAL DO PAU BRASIL SPE S.A.;
- (e) Balanço Patrimonial de 31/12/2019 da BR PARQUES - CONCESSIONÁRIA DO PARQUE NACIONAL DO PARQUE NACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS S.A.;
- (f) Laudo de Avaliação mercadológica de 18/04/2018, do imóvel localizado na Rua Souza Barros, 656B, Bairro Engenho Novo, CEP: 20.961 150, Rio de Janeiro/RJ;
- (g) Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum – FIPE - Código Fipe: 811142-1;
- (h) Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum – FIPE - Código Fipe: 814008-1;
- (i) Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum – FIPE - Código Fipe: 021273-3;
- (j) Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum – FIPE - Código Fipe: 004370-2;

9. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que os bens das empresas estão avaliados da seguinte forma:

- HOPE: R\$ 16.370.670,00 (dezesesseis milhões, trezentos e setenta mil, seiscentos e setenta reais)
- MONITORE: R\$ 10.537,00 (dez mil, quinhentos e trinta e sete reais)

Neste sentido, é o nosso parecer.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,


H2F CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA (H2F CONSULTORIA)
Heleno Aldo Nepomuceno De Andrade

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2020.

À

H2F CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA (H2F CONSULTORIA)

A/C

Heleno Aldo Nepomuceno De Andrade

Assunto: Bens para avaliação

Referência: Art. 53, III, Lei nº 11.101/2005

Prezados Senhores

I. Cumprimentando-os cordialmente, vem a **HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI - em recuperação judicial**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 31.880.164/0001-84, registrada na JUCEES sob o NIRE 32.6.0021898-4, com sede na Rua Nelcy Lopes Vieira, nº 572, lateral, entrada pela Rua Euclides da Cunha s/n, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29.164-018 e a **MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - em recuperação judicial**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.014.372/0001-90, registrada na JUCERJA sob NIRE 33.6.0079359-9, com sede na Rua Souza Barros, 656, Bairro Engenho Novo, CEP: 20.961-150, Rio de Janeiro/RJ, neste ato por seu administrador **FÁBIO GUIMARÃES LEITE**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG de n. 19.706.200-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 120.608.698-03, em atenção à indicação da H2F proceder com a elaboração do **LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS DO DEVEDOR**, nos termos do Art. 53, III, Lei nº 11.101/2005, informar os seguintes bens passíveis de avaliação:

Bens da Hope

- 100% da participação societária da **MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - em recuperação judicial**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.014.372/0001-90, registrada na JUCERJA sob NIRE 33.6.0079359-9, com sede na Rua Souza Barros, 656, Bairro Engenho Novo, CEP: 20.961-150, Rio de Janeiro/RJ;
- 100% da participação societária da **AELOS SERVIÇOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n. 14.480.951/0001-10, registrado na JUCERJA sob o NIRE 33.6.0063737-6, com sede na Rua Souza Barros, 656B, Bairro Engenho Novo, CEP: 20.961-150, Rio de Janeiro/RJ;
- 51% da participação societária da **BR PARQUES - CONCESSIONÁRIA DO PARQUE NACIONAL DO ITATIAIA SPE S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o n.



32.834.169/0001-33, registrada na JUCERJA sob o NIRE: 33.3.0032979-0, sediada na Estrada do Parque Nacional, Km 9, (entrada do Parque Nacional do Itatiaia, Serra, CEP 27.580-000, Itatiaia/RJ;

- 99,99% da participação societária da BR PARQUES - CONCESSIONÁRIA DO PARQUE NACIONAL DO PAU BRASIL SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 32.605.505/0001-76, registrada na JUCERJA sob o NIRE: 33.3.0032950-1, com sede na Rua Souza Barros, 656B, parte, Bairro Engenho Novo, CEP: 20.961-150, Rio de Janeiro/RJ;
- Imóvel localizado na Rua Souza Barros, 656B, Bairro Engenho Novo, CEP: 20.961 150, Rio de Janeiro/RJ registrado sob a matrícula n. 38868 do Primeiro Serviço Registral de Imóveis da Capital do Estado do Rio do Janeiro, assim descrito: Lote 01 à Rua Sousa Barros, onde figuram os n.ºs. 656 (galpão para fins industriais) e 666 (prédio), na Freguesia do Engenho Novo, medindo o terreno, 28,80m de frente pela Rua Souza Barros; 22,30m nos fundos, 60,00m a direita e 54,00m a esquerda, confrontando a direita com o prédio 636, a esquerda com o prédio 668, ambos da Rua Souza Barros, e nos fundos com o prédio 36 da Rua Frei Fabiano.
- Automóvel Micro-onibus, marca Mercedes Benz, modelo 415 CDI Sprinter, ano 2015/2016, Placa KRS-5268, Renavam 01099293666;
- Automóvel, marca Chevrolet, modelo Montana LS, ano 2013/2013, Placa LQZ 4578, Renavam 0053649048;

Bens da Monitore

- Motocicleta, marca Honda, modelo CG 160 Cargo, ano 2017/2017, Placa LML-9325, Renavam 01129299365;
- Ciclomotor, marca Traxx, modelo JL50 Q2, ano 2015/2015, Placa LTA-1779, Renavam 01117768152;

2. Adicionalmente, encaminhamos os Balanços Patrimoniais das sociedades bem como o laudo de avaliação do imóvel.

3. Por fim, sendo estas as informações necessárias, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

4. Atenciosamente,



HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI - em
recuperação judicial
Fábio Guimarães Leite



MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL
EIRELI - em recuperação judicial
Fábio Guimarães Leite

Monitore Segurança Patrimonial Eireli

**Balancos patrimoniais
Em 31 de dezembro de 2019 e 2018**

Em milhares de reais

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>		<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Ativo			Passivo		
Ativo circulante			Passivo circulante		
Caixa e equivalentes a caixa	19	515	Fornecedores	5.075	3.744
Contas a receber	20.630	19.802	Empréstimos e financiamentos	808	808
Garantias contratuais	2.292	2.606	Pessoal e encargos sociais a pagar	14.535	12.440
Tributos a recuperar	32.435	28.735	Tributos e parcelamentos a pagar	<u>11.886</u>	<u>8.644</u>
Adiantamentos diversos	1.735	603	Total do passivo circulante	32.304	25.636
Outros	<u>89</u>	<u>39</u>	Passivo não circulante		
Total do ativo circulante	57.200	52.300	Provisões para contingências	1.082	1.082
Ativo não circulante			Empréstimos com terceiros	6.103	-
Depósitos judiciais	1.879	2.563	Débitos com partes relacionadas	25.457	30.717
Créditos com partes relacionadas	6.443	8.655	Tributos e parcelamentos a pagar	<u>1.235</u>	<u>1.235</u>
Imposto de renda e contribuição social diferidos	6.922	4.999	Total do passivo não circulante	33.877	33.034
Imobilizado	194	344	Patrimônio líquido		
Intangível	<u>3</u>	<u>5</u>	Capital social	11.535	11.535
Total do ativo não circulante	15.441	16.566	Prejuízos acumulados	<u>(5.075)</u>	<u>(1.339)</u>
Total do ativo	<u>72.641</u>	<u>68.866</u>	Total do patrimônio líquido	6.460	10.196
			Total do passivo e do patrimônio líquido	<u>72.641</u>	<u>68.866</u>

Fábio Guimarães Leite
 Diretor Executivo

Adalberto Ribeiro da Silva
 Contador (CRC/SP 175304/O-0)

Aelos Serviços Eireli

**Balancos patrimoniais
 Em 31 de dezembro de 2019 e 2018**

Em reais

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>		<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
Ativo			Passivo		
Ativo circulante			Passivo circulante		
Caixa e equivalentes a caixa	200.900	11.057	Fornecedores	144.240	4.016
Contas a receber	1.609.118	28.027	Pessoal e encargos sociais a pagar	562.160	61.023
Garantias contratuais	98.111	14.530	Tributos e parcelamentos a pagar	280.296	17.029
Tributos a recuperar	178.120	54.241	Total do passivo circulante	986.696	82.068
Adiantamentos diversos	503.885	439.727			
Total do ativo circulante	2.590.134	547.582	Passivo não circulante		
Ativo não circulante			Débitos com partes relacionadas	1.547.898	834.900
Depósitos judiciais	38.294	38.294	Total do passivo não circulante	1.547.898	834.900
Créditos com partes relacionadas	3.744.426	3.244.426	Patrimônio líquido		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.877.966	1.877.966	Capital social	4.500.000	4.500.000
Imobilizado	38.357		Reservas de lucro	1.254.583	291.300
Total do ativo não circulante	5.699.043	5.160.686	Total do patrimônio líquido	5.754.583	4.791.300
Total do ativo	8.289.177	5.708.268	Total do passivo e do patrimônio líquido	8.289.177	5.708.268



Fábio Guimarães Leite
 Diretor Executivo




Adalberto Ribeiro da Silva
 Contador (CRC/SP 175304/O-0)

BR Parques - Concessionária do Parque Nacional do Pau Brasil SPE S.A.

Balancos patrimoniais
 Em 31 de dezembro de 2019

Em reais

	<u>31/12/2019</u>		<u>31/12/2019</u>
Ativo		Passivo	
Ativo circulante		Passivo circulante	
Caixa e equivalentes a caixa	3.731	Fornecedores	146.937
Contas a receber	2.755	Pessoal e encargos sociais a pagar	43.643
Adiantamentos diversos	<u>228</u>	Tributos a recolher	<u>15.793</u>
Total do ativo circulante	6.714	Total do passivo circulante	206.373
		Passivo não circulante	
Ativo não circulante		Adiantamento de acionista	<u>311.639</u>
Imobilizado e intangível	<u>156.239</u>	Total do passivo não circulante	311.639
Total do ativo não circulante	156.239	Patrimônio líquido	
		Capital social	90.000
		Prejuízo do exercício	(445.059)
		Total do patrimônio líquido a descoberto	<u>(355.059)</u>
Total do ativo	<u><u>162.953</u></u>	Total do passivo e do patrimônio líquido	<u><u>162.953</u></u>



Fábio Guimarães Leite
 Diretor Executivo



Adalberto Ribeiro da Silva
 Contador (CRC/SP 175304/O-0)

BR Parques - Concessionária do Parque Nacional do Itatiaia SPE S.A.

Balancos patrimoniais
 Em 31 de dezembro de 2019

Em reais

	<u>31/12/2019</u>		<u>31/12/2019</u>
Ativo		Passivo	
Ativo circulante		Passivo circulante	
Caixa e equivalentes a caixa	3.997	Fornecedores	34.396
Contas a receber	73.063	Pessoal e encargos sociais a pagar	126.367
Adiantamentos diversos	<u>105.309</u>	Tributos a recolher	<u>122.659</u>
Total do ativo circulante	182.369	Total do passivo circulante	283.422
		Passivo não circulante	
Ativo não circulante		Adiantamento de acionista	<u>135.500</u>
Imobilizado e intangível	<u>88.268</u>	Total do passivo não circulante	135.500
Total do ativo não circulante	88.268	Patrimônio líquido	
		Capital social	10.000
		Prejuízo do exercício	(158.285)
		Total do patrimônio líquido a descoberto	<u>(148.285)</u>
Total do ativo	<u><u>270.637</u></u>	Total do passivo e do patrimônio líquido	<u><u>270.637</u></u>



Fábio Guimarães Leite
 Diretor Executivo



Adalberto Ribeiro da Silva
 Contador (CRC/SP 175304/O-0)

Laudo de Avaliação Mercadológica

Imóvel avaliando: Prédio e Galpão

Método: Comparativo de dados de Mercado

Imóvel Avaliando: Prédio Comercial com um galpão na Situado Rua Souza Barros nº 666 e 656, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20961-150

Finalidade do Parecer: Determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins de comercialização.

Interessado: Hope Consultoria de Recursos Humanos Ltda

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2018.

Hope Consultoria de Recursos Humanos Ltda
CNPJ nº 31.880.164/0001-84
a/c: Sra. Isabela

Conforme sua solicitação, passamos a seguir a avaliação de mercado do imóvel, objeto desta.

OBJETO: Um Prédio Comercial, e um Galpão, situados respectivamente à Souza Barros nº 666 e nº 656, Bairro Engenho Novo, Rio de Janeiro, com Matrícula nº 38868 no 1º Registro de Imóveis, Inscrição na Prefeitura do Município do Rio de Janeiro nº 0.584.280-2

BAIRRO: Engenho Novo

ESPECIFICAÇÃO: Área: 1775M²,

REGIAO: Residencial e Industrial.

CONCLUSÃO: Foram levados em consideração, para efeito de conclusão da análise, os seguintes fatores julgados pelo mercado imobiliários como formadores de preço:

- Localização/Ponto/vizinhança/Distância e acesso
- Infraestrutura social, de serviços e lazer.
- Facilidade de acesso/Estacionamento/Garagem/Segurança
- Andar/Posição no andar/Vista/Insolação
- Idade do imóvel/Qualidade da construção/Especificações.
- Estado de conservação da unidade.
- Benfeitorias/previsão de reforma/instalações/atualização
- Conformação física (lay- out/planta baixa) funcionalidade.
- Infraestrutura de serviços públicos e privados.
- Análise da atual conjuntura de mercado.
- Análise da relação entre oferta e procura e de custo operacional.
- Pesquisas realizadas junto ao mercado imobiliário da região
- Outros diversos fatores usuais na formação de preço.

PARECER: Tomando-se por base as pesquisas realizadas e a análise de todos os aspectos relevantes, concluímos que o preço de mercado do imóvel é de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para a venda à vista ou a combinar.

Segue em anexo a este Laudo, documentos referentes ao imóvel.

Colocamo-nos a sua inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Wanderley Barbosa Cruz

Consultor de Imóveis
Perito Avaliador Imobiliário e Judicial
Matricula RJ-CRECI 45816 CNAI 4794
CONPEJ 01.00.1589
Tel.: 21 964703555



IMÓVEL: Lote 01 à Rua Souza Barros, onde figuram os n.ºs 656 (galpão para fins industriais) e 666 (prédio)
FICHA N.º 01 **MATRÍCULA N.º 38868**

IMÓVEL **L.º 2-K FLS. 182**

1º SRI
Capital-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
GERALDO MENDONÇA
OFICIAL
ROZALDO GRAEFF VIEIRA
SUBSTITUTO

Rep. L.º 2K, fls. 003.

TALÃO N.º 487015

4-D 238 28743

IMÓVEL: Lote 01 à Rua Souza Barros, onde figuram os n.ºs 656 (galpão para fins industriais) e 666 (prédio), na Freguesia do Engenho Novo medindo o terreno, 28,80m de frente pela Rua Souza Barros; 22,30m nos fundos, 60,00m à direita e 54,00m à esquerda, confrontando à direita com o prédio 636, à esquerda com o prédio 668, ambos da Rua Souza Barros, e nos fundos com o prédio 36 da Rua Frei Fabiano. **PROPRIETÁRIA:** PRATA S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, com sede nesta cidade, CGC n.º 33.169.244/0001-51. **TÍTULO ANTERIOR:** L.ºs 3-BF e 3-BK, fls. 228 e 299 n.ºs 53886 e 69785, registrado em 05.07.1965 e 01 de fevereiro de 1971. Inscrição 0584280 - C.L.08208. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1982.

R.1/38868 - V E N D A: Nos termos da escritura de 24.07.1979, do 1º Ofício de Notas desta cidade, L.º 2819, fls. 165, PRATA S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, acima qualificada, vendeu o imóvel desta matrícula à FERROSTAAL DO BRASIL S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede em São Paulo (S.P.), CGC n.º 33.259.730/0001-60, pelo preço de R\$ 1.500.000,00, o imposto de transmissão foi pago em 24.07.1979, pela guia de n.º 2447563. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1982.

R.2/38868 - COMPRA E VENDA: Nos termos da escritura de 23.10.1986, do 23º Ofício de Notas, L.º 5042, às fls. 119, a proprietária já qualificada, vendeu o imóvel desta matrícula a MIGUEL YAZEJI, brasileiro, comerciante, CPF n.º 045.270.518-57, casado pelo regime da comunhão de bens com MARISA TEREZA DE CASTRO YAZEJI, residentes nesta cidade, pelo valor de R\$ 2.250.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia de n.º 177.678-0 em 23.10.1986. Rio de Janeiro, 06 de novembro de 1986.

AV.3/38868 - ADITAMENTO: Fica aditado a matrícula o FRE n.º 0584280 - C.L.08209. Rio de Janeiro, 06 de novembro de 1986.

AV.4/38868 - RETIFICAÇÃO: Fica retificado o R.2, para tornar certo o CPF do comprador que é "039.512.437-91" e não como constou. Rio de Janeiro, 06 de novembro de 1986.

R-5/38868 - COMPRA E VENDA - Nos termos da escritura de 06.03.90 do 24º Ofício L.º 3856 fls. 155 Miguel Yazeji e s/m Marisa Tereza de Castro Yazeji, acima qualificados, venderam o imóvel matriculado à M. Y. RIO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, CGC 31859010/0001-60, pelo preço de R\$ 150.000,00. O imposto de transmissão foi pago em 21.02.90 pela guia n.º 20782608-90. Rio de Janeiro, 13 de março de 1990.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 8732152

R.6/38868 - HIPOTECA: Nos termos da escritura de 28.03.1990 do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de 29º Subdistrito de Santo Amaro - Estado de São Paulo, livro 259-AK, às fls.175, pela qual a proprietária qualificada no ato R.5, deu o imóvel matriculado em 1ª hipoteca a KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CGC número 61.186.938/0001-32 para garantir uma dívida de CR\$41.915.428,00 equivalente a 1418942-80 BTN's pelo prazo de 03 anos. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1990.....FMS

Av.7/38868 - CANCELAMENTO: Nos termos da escritura de 19º Ofício de Notas de São Paulo, Lº 3819 fls.152 de 12-09-1991, KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CGC nº 61.186.938/0001-32, autorizou o cancelamento da hipoteca citada na R.5. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1992.....LGN

R.8/38868 - HIPOTECA: Pela escritura de 19º Ofício de Notas de São Paulo, Lº 3819 fls.154 de 12-09-1991, a proprietária qualificada no R.5, deu o imóvel matriculado em hipoteca de 1º grau à KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CGC nº 61.186.938/0001-32, para garantir uma dívida de CR\$300.000.000,00, pelo prazo de 03 anos Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1992.....LGN

Av-9/38868 - CANCELAMENTO - Nos termos do instrumento particular de 16/6/94 a credora autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R-8, Rio de Janeiro, 27 de junho de 1994.....

Av-10/38868 - DEMOLIÇÃO - Nos termos de petição de 27/10/94 instruída por certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente nº 31194 datada de 20.10.94, que pelo processo nº07/157.076/71 foi requerida e concedida licença para demolição do prédio à rua Souza Barros nº 666. A demolição foi concedida em 02/6/72. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1994.....

R.11/38868 - HIPOTECA: Pela escritura de 18º Ofício, Lº 5879 fls.124/126 de 30-12-1994, M.Y. RIO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO.... LTDA, deu o imóvel objeto desta matrícula em hipoteca de 1º grau.. ao UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, CGC 33.700.394/0001-40, para garantir uma dívida de R\$507.600,00, pelo prazo de 01 ano Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1995.....LGN

Av.12/38868-CANCELAMENTO:-Nos termos de petição de 02.08.95 hoje / arquivado o UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.11. Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 1995.....AI

R.13/38868 - HIPOTECA: Nos termos da escritura de 17.12.96, Lº5536 fls.189, a proprietária no R.5, deu o imóvel acima em hipoteca de 1º grau a CIAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CGC número 35.833.854/0001-33, no valor de R\$220.000,00 aos juros de 1% ao mês à ser pago em 30.06.97, representada por uma nota Promissória de igual valor. Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 1997.PSI

R.14/38868-HIPOTECA DE 2º GRAU:-Nos termos da escritura de 07.05.97 do 10º Ofício, Lº 5594, fls.123, a proprietária no R.5, deu o imóvel desta matrícula em hipoteca de 2º grau, à CIAR PARTICIPAÇÕES E

FICHA N.º 02

MATRÍCULA N.º 38868

Lote 01 à rua Souza Barros, onde
IMÓVEL figurem os n.ºs 656 (galpão para L. 2-K FLS182
fins industriais)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
GERALDO MENDONÇA
OFICIAL
ROZALDO GRAEFF VIEIRA
SUBSTITUTO

TALÃO N.º 487015

1º SRI

Capital-RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

R.13/38868 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Nos termos da escritura de 09.03.98 do 24º Ofício, L.º 4755, fls.06, foi autorizado pelo credor, o cancelamento da hipoteca objeto do R.13/38868. Rio de Janeiro, 08 de julho de 1999.-----

R.15/38868 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Nos termos da escritura de 09.03.98 do 24º Ofício, L.º 4755, fls.06, foi autorizado pelo credor, o cancelamento da hipoteca objeto do R.13/38868. Rio de Janeiro, 08 de julho de 1999.-----

R.16/38868 - COMPRA E VENDA: Nos termos da escritura de 25.06.99 do 20º Tabelião de Notas do Estado de São Paulo, L.º 1445, fls.205. TL n.º 38566, a proprietária já qualificada no R.5, vendeu o imóvel desta matrícula à GABIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo preço de R\$ 200.000,00. O imposto de transmissão pago em 25.06.99 pela guia n.º 585276. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1999.---

R.17/38868 - COMPRA E VENDA: Nos termos da escritura de 21/02/2001 do 24º Ofício L.º 5119 fls.188, Gabimed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 35.770.247/0001-71, vendeu à Marília Correale de Castro, brasileira, solteira, maior, do comércio, CPF n.º 736.005.477/04, pelo preço de R\$ 180.000,00. O imposto de transmissão pago em 21/02/2001, pela guia n.º 713.274, no valor de R\$ 19.791,19. Prot. n.º 235506 L.º 1/AC fls.10. Talão n.º 818032. Rio de Janeiro, 09 de março de 2001.-----LGO.

Av.18/38868 - RETIFICAÇÃO: Fica retificado no Ato R-17, o nome da adquirente que é Marília Correale de Castro, e não como constou por engano. Rio de Janeiro, 02 de abril de 2001.-----LGO

Av.19/38868 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: De acordo com o Artigo 213 § 1º da Lei 6015/73, e por escritura de 09.03.1998 do 24º Ofício de Notas, desta cidade, L.º 4755, fls.6, foi autorizado pelo credor o cancelamento da hipoteca de 2º grau, objeto do R.14. Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2004.-----AL

Av.20/38868 - CONSTRUÇÃO: Por requerimento de 30.08.2004, instruído por certidão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos n.º 286883 de 30.01.1990 e CND n.º 014092004-17001010 de 26.08.2004, hoje arquivados, foi requerida e concedida licença para construção de prédio comercial com dois pavimentos na frente de galpão existente que passa a ser depósito e comércio de materiais cirurgicos, com a área total de 1467m2 a Rua Souza Barros n.º 656. O Habite-se foi concedido em 09.03.1989. Protocolo n.º 268988, L.º 1-AJ, fls. 142, talão n.º 353164. Rio de Janeiro.

Sub N.º RZ
68732153

AAA 8732153

R.22/38868 - COMPRA E VENDA - Nos termos da escritura de 18/06/2007, do 1º Ofício de Notas desta cidade, Lº 5052 fls. 186, a proprietária qualificada no R/17, vendeu o imóvel supra, a HOPE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., CNPJ nº 31.880.164/0001-84, pelo valor de R\$655.000,00. Imposto de transmissão pago em 18/06/2007, pela guia nº 1193764, no valor de R\$34.448,44. Prot. nº 296886 Lº 1/AP fls. 202 talão nº 382491. Rio de Janeiro, 06 de julho de 2007. *****LNR

R.22/38868 - PENHORA - Por Ofício nº 0172/2015, da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, assinado em 09/04/2015, pelo M.M. Juiz do Trabalho Dr. Erico Santos da Gama e Souza, processo nº 0000499-35.2010.5.01.0016 - RTOrd e demais documentos hoje arquivados, extraídos dos autos da execução movida por FRANCISCO MANOEL CORREA DE PAULA AGUIAR, brasileiro, jornalista, separado judicialmente, CPF nº 036.568.107-53, contra HOPE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., CNPJ nº 31.880.164/0001-84, com sede na Av. Paulo de Frontin nº 61 Sala 303 Centro de Itaguaí/RJ, o prédio objeto desta matrícula foi penhorado, para garantia do pagamento do principal no valor de R\$138.055,41, e sem constar fiel depositário. Protocolo nº 382819, Lº 1-BJ, fls. 231, Talão nº 475030. Rio de Janeiro, 05 de maio de 2015. *****CG

Av.23/38868 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR - Não tendo sido recolhido os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro, contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Proc. nº 2002-22727). Rio de Janeiro, 05 de maio de 2015. *****CG

Av.24/38868 - CANCELAMENTO DE PENHORA:- Nos termos do Ofício nº 0193/2015, da 16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, assinado em 20.04.2015, pelo M.M. Juiz do Trabalho Dr. Erico Santos da Gama e Souza, hoje arquivado, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do ato R.22, referente ao processo nº 0000499-35.2010.5.01.0016 - RTOrd. Protocolo nº 383908, Lº 1-BK, fls. 004, talão nº 476269. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2015. *****ALS

R.25/38868 - PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:- Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 19.0228.737.0000013/82 datada de 05.06.2015, emitida pela Empresa HOPE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 31.880.164/0001-84, na qualidade de fiduciante, deu o imóvel desta matrícula em alienação fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, em garantia de empréstimo no valor de R\$5.300.000,00, o prazo e sistema de amortização constante - SAC será de 24 meses, sendo 6 de carência e 18 de amortização, com vencimento da última parcela em 05.06.2017, tudo na forma do artigo 22 da Lei 9.514/97, tendo sido atribuído ao imóvel para efeitos do artigo 24, inciso VI, o valor de R\$2.225.000,00. Protocolo nº 383825, Lº 1-BJ, fls. 298, talão nº 476169. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2015. *****ALS

AV-26-38868 - CANCELAMENTO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: - Por Instrumento Particular de 27/07/2017 e demais documentos hoje arquivados, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, acima qualificada, autorizou o cancelamento da propriedade fiduciária objeto do R-25, em virtude de quitação. Protocolo nº.402015, Lº1-BO, fls. 011, talão nº.496978. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2017. *****LGO

1º SRI
Capital-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

GERALDO MENDONÇA
OFICIAL

TALÃO Nº 487015-3

ROZALDO GRAEFF VIEIRA
SUBSTITUTO

Certifico, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere extraída nos termos do Art.19 § 1º da Lei nº 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo como requerido, com buscas no indicador real até a data mencionada abaixo.

O Oficial:

<input type="checkbox"/>	GERALDO MENDONÇA	TITULAR MATR.: 06/1175
<input type="checkbox"/>	ROZALDO GRAEFF VIEIRA	SUBST. MATR.: 94/4815
<input checked="" type="checkbox"/>	VERA L. GRAEFF MACEDO	SUBST. MATR.: 94/4817
<input type="checkbox"/>	CRISTIANE VANDERLEI GÓES	SUBST. MATR.: 94/4806
<input type="checkbox"/>	ANDRÉ VINICIUS A. DE FARIA	SUBST. MATR.: 94/11499
<input type="checkbox"/>	MARCUS FILIPE MAIA KLEM	SUBST. MATR.: 94/11507

1º SRI PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS AA075198
Rua Arco do Castelo, 430 - Méier www.1a1rj.com.br Fone: (21) 2591-4528 092346
Capital-RJ CEP 20770-000 - Rio de Janeiro - RJ (21) 2591-1942

CERTIFICADO Nº 487015 Itt
Conforme Certificação acima mencionada, a presente Certidão teve como data da Busca no Indicador Real até: 06/10/2017 e data de Selo até: 16/10/2017.

Valores do Talão
Cert.: R\$ 72,72 Leis: R\$ 24,23 Total R\$ 96,95
Selo de Fiscalização Eletrônica: ECDV 13015 EIA
Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 8732154



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

CERTIDÃO DE ELEMENTOS CADASTRAIS

Com referência ao imóvel situado na **RUA SOUZA BARROS Nr 00656**, informamos, abaixo, os dados que constam do cadastro imobiliário, nesta data.

DADOS CADASTRAIS		
Inscrição 0584280-2	Código Logradouro 082081	Número da Certidão 168368/2017
Titular HOPE C R HUMANOS LTDA		Valor Venal (*) R\$ 1.561.860,00
Condição 02-*****	Situação **_*****	
Tipologia 94-ESPECIAL	Utilização 82-NAO RESIDENCIAL	
Posição 05-FRENTE	Idade 1952	
Área do Terreno 0000000	Área Edificada 0001755	
Testada Real 00000,0	Fração Fiscal 1,0000000	
Titulares: *****		

"A Presente certidão registra os dados do imóvel que constam, nesta data, no cadastro imobiliário, servindo de base aos lançamentos tributários.

Conforme determina o art. 81 do Decreto nº 2.477/80, cumpre ressaltar que as certidões expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda não possuem validade para os efeitos de averbação no Registro de Imóveis a que se refere o art. 285 do Decreto-Lei Federal nº 4.857 de 09/11/1939.

Os interessados poderão confirmar a autenticidade desta certidão no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br>, Portal da Prefeitura, buscando 'IPTU - Serviços on-line'."

Rio de Janeiro, 10/11/2017

Robis Ley Feliz
Gerência de Controle Cadastral e Inclusão Predial

Página 01 de 01

(*) O valor venal apresentado é referente ao valor do imóvel em 1º de janeiro do exercício corrente (data de geração do fato gerador do IPTU), apurado de acordo com a legislação tributária em vigor à época do lançamento, não devendo ser considerado como equivalente ao valor de mercado.

[Imprimir](#)

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: abril de 2020
Código Fipe: 811142-1
Marca: HONDA
Modelo: CG 160 CARGO
Ano Modelo: 2017
Autenticação: 9sxcgl095tq
Data da consulta: terça-feira, 14 de abril de 2020 15:52
Preço Médio: R\$ 8.056,00

[Imprimir](#)

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	abril de 2020
Código Fipe:	814008-1
Marca:	TRAXX
Modelo:	JL 50 Q-2/ STAR
Ano Modelo:	2015
Autenticação	mp7x0mc9l9q
Data da consulta	terça-feira, 14 de abril de 2020 15:53
Preço Médio	R\$ 2.481,00

[Imprimir](#)

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: abril de 2020
Código Fipe: 021273-3
Marca: Mercedes-Benz
Modelo: Sprinter 415 VAN Luxo T.A. 2.2 Diesel
Ano Modelo: 2016 Diesel
Autenticação: g8dnb5zxczc0y
Data da consulta: terça-feira, 14 de abril de 2020 16:02
Preço Médio: R\$ 130.556,00

[Imprimir](#)

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	abril de 2020
Código Fipe:	004370-2
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX 8V 2p
Ano Modelo:	2013 Gasolina
Autenticação	mzn469503mnc
Data da consulta	quarta-feira, 15 de abril de 2020 13:28
Preço Médio	R\$ 25.531,00